

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE PRE 053/12**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2012, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial

Nº: 009/13

TIPO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME: Empreitada por Preço Global

REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Dia: 03/10/2013

Hora: 14h30min (horário local)

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - Contratação de empresa operadora de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médica, psiquiátrica, hospitalar, ambulatorial, obstétrica e laboratorial, vinculada a sistema de atendimento eletivo, de urgência ou emergência em todo território nacional para os colaboradores da **PBGÁS** e seus dependentes, na forma da Lei dos Planos de Saúde – 9.656/98 e as respectivas Resoluções Normativas – RN, editadas e estabelecidas pela ANS – Agência Nacional de Saúde., em conformidade com o **ANEXO 2 – Termo de Referência**.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Custo e Despesa**.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	03/10/2013	01/10/2013
Esclarecimentos	02 (dois) dias úteis	03/10/2013	01/10/2013

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais licitantes, por escrito, por meio de carta, fax ou ainda por e-mail, sem identificação de origem do questionamento.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 – A Carta de Credenciamento, deverá vir acompanhada da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

6.1 – No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar ao **PREGOEIRO**, em envelopes individuais, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços e os documentos de habilitação, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 009/13
(Razão Social do licitante)

ENVELOPE 2

Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 009/13
(Razão Social do licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.1.1 – “Proposta de Preços” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.1.2 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.1.3 - Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

7.1.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.1.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.1.6 - Para fins de elaboração das Propostas de Preços, deverá ser considerado o percentual de 15% (quinze por cento) para as entidades constituídas sob a forma de **Cooperativa de Trabalho**, afim de que seja mantida a igualdade de condições para todos os participantes.

7.1.6.1 – Nesse caso, o licitante constituído como Cooperativa de Trabalho deve também indicar a base de cálculo a ser utilizada, de acordo com a Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 9.876/1999, e ratificado pela Instrução Normativa INSS nº 100/2003.

7.2 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PBGÁS**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Ocorrerá a análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos previstos no edital, de forma a definir aquelas que se encontrem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.1 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

8.2 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

8.3 - As propostas de preços escritas serão abertas e ordenadas em sequência crescente de preços.

8.4 – As propostas de preço serão homogêneas aos tributos incidentes no Estado da Paraíba, para a fase de lances, em especial com a participação de não cooperativas com cooperativas, as quais em face da legislação atribuem encargos adicionais à PBGÁS de 15% (quinze por cento) do INSS, sobre a base de cálculo a ser indicada pela cooperativa.

8.4.1 – Após a finalização da etapa de lances, caso o licitante vencedor seja enquadrado como cooperativa, será excluído o valor referente à contribuição previdenciária.

8.5 - O **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o **PREGOEIRO** classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - O **PREGOEIRO** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio imediato, para a definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá estabelecer intervalo mínimo entre eles, que a seu critério poderá ser prorrogado.

8.10 - Será permitida a utilização de aparelhos celulares, exclusivamente para consultas, pelo período de 10 minutos após autorização do **PREGOEIRO**.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 - O **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificado o lance vencedor que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.15 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, a critério do **PREGOEIRO**.

8.16 - A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.17 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.18 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.19 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances. Havendo redução do preço seguir-se-á com o exame da documentação e verificação dos requisitos de habilitação, os quais, se atendidos, ensejarão a adjudicação do objeto em seu favor;

II. Não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, seguindo-se o procedimento do inciso I;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

III. No caso de não se realizar a fase de lances e serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes (que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19.1), será realizado sorteio, para qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se identifique aquela que em primeiro lugar poderá apresentar a melhor oferta.

8.20 - A não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originariamente vencedora, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

8.21 - O disposto no subitem 8.19.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o **PREGOEIRO** convocará os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.23 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.24 - O **PREGOEIRO** negociará diretamente com o licitante que apresentar a menor proposta, em qualquer das hipóteses previstas neste Edital, a fim de obter melhor preço.

8.25 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo **PREGOEIRO** e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.26 - A nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o **PREGOEIRO** procederá à análise dos requisitos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pelo **PREGOEIRO**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

9.2.1 - Habilitação Jurídica

9.2.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente(s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (9.2.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

9.2.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

9.2.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PBGÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à PBGÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3 - Qualificação Técnica

9.2.3.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

9.2.3.2. Registro da operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

9.2.3.3. Registro de Produto na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que atenda às especificações constantes do **ANEXO 2 – Termo de Referência**.

9.2.3.4. Registro da Operadora no Conselho Regional de Medicina da jurisdição da sede do licitante.

9.2.3.5. Declaração de possuir prestadores credenciados (hospitais, próprios ou credenciados, médicos, laboratórios, clínicas e centros

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

médicos), em todos os Estados da Federação, no mínimo, em todas as capitais.

9.2.3.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante.**

9.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **ANEXO G – Qualificação Econômico-Financeira**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.2.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

9.2.4.4 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da presente licitação.

9.2.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

9.2.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

9.2.6 - Disposições Gerais de Habilitação

9.2.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 9.2.1 (Habilitação Jurídica) e 9.2.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

9.2.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração estar contida no “Envelope 2 – Documentação de Habilitação”.

9.2.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

9.2.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.2.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.2.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

9.2.6.6 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

9.2.6.6.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pelo **PREGOEIRO** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de interpor recurso implicará a **decadência** do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo **PREGOEIRO** ao licitante vencedor.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **PBGÁS**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.4 - Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da **PBGÁS**, por intermédio do **PREGOEIRO**.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo **PREGOEIRO** e registrada em ata, após verificado o atendimento das exigências fixadas no edital e apresentação de:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

11.1.1. Relação de prestadores credenciados (hospitais, próprios ou credenciados, médicos, laboratórios, clínicas e centros médicos) no Estado da Paraíba, que deverá possuir pelo menos a seguinte estrutura:

- a) Meso-região da Mata Paraibana: 400 médicos, 20 hospitais ou clínicas e 20 laboratórios de exames e análise em geral;
- b) Meso-regiões da Borborema e do Agreste Paraibano: 200 médicos, 20 hospitais ou clínicas e 10 laboratórios de exames e análise em geral;
- c) Meso-região do Sertão Paraibano: 30 médicos, 05 hospitais ou clínicas e 05 laboratórios de exames e análise em geral;

11.1.2. Os médicos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.1.1 deverão prestar atendimento em consultórios particulares, com horário normal ou pré-estabelecido. Para tanto não poderão ser contabilizados os médicos que realizem exclusivamente o atendimento em plantões nos hospitais e que não tenham consultórios particulares. A operadora de Plano de Saúde deverá apresentar lista de médicos, relacionando a especialidade médica, endereço e telefone do prestador do serviço.

11.1.3 – Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração de vencedor para ser entregue a relação de prestadores credenciados solicitada no subitem 11.1.1.

11.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

11.2.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PBGÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.3 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

13.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

13.3 - O recebimento dos envelopes “1 –Proposta de Preços” e “2 - Documentação para Habilitação”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS**.

13.4 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

13.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

13.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

13.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

13.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

13.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

13.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

13.13 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante contratado.

14 - ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a PBGÁS convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

14.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

14.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 9.2.2.1 a 9.2.2.7 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos e 9.2.4.3 tenha expirado.

14.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da PBGÁS, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a PBGÁS, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS ou Trabalhista. Neste caso, a PBGÁS poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

14.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

15. PRAZO

15.1. Conforme Cláusula Sétima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

17 - PENALIDADES

17.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 – ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS;

ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;

ANEXO Q15 - Minuta de:

ANEXO Q15.3 - Termo de Encerramento do Contrato – TEC;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.

João Pessoa/PB, 06 de Agosto de 2013.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:..... Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

.....

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para representá-
la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para concordar, desistir,
renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo
processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de
Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 009/13
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO C**

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

Pela presente, (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra),
portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº.
....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da
obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo
da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

FAIXA ETÁRIA	QUANTITATIVO (Nº DE BENEFICIÁRIOS)	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
De 00 a 18 anos	48			
De 19 a 23 anos	07			
De 24 a 28 anos	14			
De 29 a 33 anos	39			
De 34 a 38 anos	19			
De 39 a 43 anos	15			
De 44 a 48 anos	15			
De 49 a 53 anos	3			
De 54 a 58 anos	1			
De 59 ou mais	8			
VALOR TOTAL				

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

Para fins de equalização de propostas, os licitantes enquadrados como Cooperativas de Trabalho devem preencher os campos abaixo:

(*) Base de Cálculo da Contribuição Previdenciária	
(*) Valor da Contribuição Previdenciária (15%)	

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

CONTRATO Nº/.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E**

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 202.743 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.511.654-00, residente e domiciliado à Av. Sapé, nº 1393, aptº 901, Manaíra, João Pessoa, Estado da Paraíba, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 12.987.912-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201, Jardim Oceania, João Pessoa, Estado da Paraíba, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do Pregão Presencial n.º 009/13, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Estadual nº. 24.649, de 02/12/2003, Lei Estadual nº 9.697/12, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa operadora de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médica, psiquiátrica, hospitalar, ambulatorial, obstétrica e laboratorial, vinculada a sistema de atendimento eletivo, de urgência ou emergência em todo território nacional para os colaboradores da **PBGÁS** e seus dependentes, na forma da Lei dos Planos de Saúde – 9.656/98 e as respectivas Resoluções Normativas – RN, editadas e estabelecidas pela ANS – Agência Nacional de Saúde., em conformidade com o **ANEXO 2 – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2013.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO K** - “Proposta de Preços” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS**.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Custo e Despesa**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	ATÉ DIA
01 – 05	05	15(*)
Obs: 1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos. 2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Fornecedor. 3) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.		

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**.

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.2.8 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.2.9 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.10 – Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme as determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.2 – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado a partir da data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

6.4 – Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações constantes no **ANEXO 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1. Prestar cobertura de todas as doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, bem como aquelas previstas na legislação e no Rol de Procedimentos da Agência nacional de Saúde Suplementar – ANS, estabelecido pela Resolução Normativa nº 82, de 29.09.2004, ou que nesta venham a ser incluídos, com atendimento a consultas médicas, procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades.

9.1.2. Incluir qualquer novo titular ou dependentes, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, exoneração, falecimento, etc, conforme o caso).

9.1.3. Possibilitar à PBGÁS a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PBGÁS, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

9.1.5. Fornecer a todos os beneficiários, titulares e dependentes, cartões de identificação onde constará o Plano a que pertencem, cuja apresentação assegura os direitos e as vantagens da contratação, podendo após prévia autorização da PBGÁS instituir outro sistema para melhorar atendimento dos beneficiários.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

9.1.6. Fornecer um guia de atendimento médico-hospitalar, atualizado, para cada beneficiário titular quando da entrega do cartão de identificação do mesmo. Desse guia devem constar nome, telefone e endereço dos Hospitais, Clínicas e/ou Centros de Atendimento, Institutos, Laboratórios, serviços auxiliares de saúde e médicos credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações.

9.1.7. Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, nas mesmas condições do Edital, abrangentes pela operadora.

9.1.8. Disponibilizar local para perícia com acesso a pacientes deficientes físicos e/ou com dificuldade de locomoção.

9.1.9. Comunicar à **PBGÁS**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **PBGÁS** quanto à execução dos serviços contratados.

9.1.10. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital.

9.1.11. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste instrumento convocatório.

9.1.12. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e/ou informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **PBGÁS**, a menos que expressamente autorizada por diretor da **PBGÁS**.

9.1.13. Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências da execução do serviço a erros de especificação.

9.1.15. Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.16. A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

9.2.5 - Na hipótese de exclusão de beneficiário e a consequente isenção de responsabilidade, devem ser observadas as seguintes providências a cargo da **PBGÁS**:

9.2.5.1 - Comunicação ao **CONTRATADO**, por escrito, dos casos em que o beneficiário, por qualquer motivo, vier a perder as condições exigidas para tanto, no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CARÊNCIAS

11.1. O **CONTRATADO** não deverá imputar qualquer tipo de carência aos serviços objeto do Contrato, garantindo, inclusive, a extensão dos serviços aos dependentes dos colaboradores da **PBGÁS**, já incluídos no contrato anterior e que já tenham cumprido todos os períodos de carências, ainda que diagnosticados casos crônicos, agudos, pré-existentes ou congênitos;

11.2. Os empregados contratados após a data a que se refere o subitem anterior disporão do prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data em que entrarem em exercício, para solicitarem a sua inclusão e dos seus dependentes no Plano de Saúde, ficando, nesse caso, isentos de carência para usufruírem os serviços abrangidos. Após esse prazo, os beneficiários cumprirão as seguintes carências:

11.2.1. 24 (vinte e quatro) horas para os casos de urgências e emergências;

11.2.2. 30 (trinta) dias para UTI móvel, para os casos de consultas médicas e exames laboratoriais e Raios-X simples;

11.3. Para os demais serviços serão observados os prazos de carência previstos na Lei dos Planos de Saúde vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

12.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

13.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O FORNECEDOR DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO K - Proposta de Preços do **CONTRATADO** datada de xx/xx/2013;

ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;

ANEXO Q15 - Minuta de:

ANEXO Q15.2 - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços

ANEXO Q15.3 - Termo de Encerramento do Contrato – TEC; e,

14.2 – Edital do Pregão Presencial nº 009/13 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

17.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2013.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente

DAVID DOS SANTOS MOUTA
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Sócio

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO Q10**

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco, agência, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS** e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à **PBGÁS** neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

Testemunhas:

(Nome)
PBGÁS
CPF:

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela **PBGÁS**, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas),
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa
jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou
seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos
desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que
trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de
outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta
global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa operadora de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médica, psiquiátrica, hospitalar, ambulatorial, obstétrica e laboratorial, vinculada a sistema de atendimento eletivo, de urgência ou emergência em todo território nacional para os colaboradores da PBGÁS e seus dependentes, na forma da Lei dos Planos de Saúde – 9.656/98 e as respectivas Resoluções Normativas – RN, editadas e estabelecidas pela ANS – Agência Nacional de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de prestadora de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar ao quadro de empregados da PBGÁS, visa o fornecimento de saúde preventiva e qualidade de vida, em conformidade com a Política de Benefícios P DIREX nº 03/2009 que dispõe sobre os programas de benefícios direcionados para o atendimento das necessidades básicas, bem estar físico e também social dos trabalhadores.

3. BENEFICIÁRIOS

3.1 Para os fins deste Termo de Referência serão considerados beneficiários os empregados do quadro de pessoal da PBGÁS e respectivos dependentes definidos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, como tal a seguir definidos:

- a) Cônjuge;
- b) Filhos (as) solteiros (as), até 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Filhos (as) inválidos solteiros (as), com comprovação médica;
- d) Dependentes especiais em relação exaustiva: menores tutelados com Guarda Provisória;
- e) Equipara-se ao cônjuge a (o) companheira (o) que comprove união estável com entidade familiar, conforme lei civil;

3.1.1 Aos beneficiários dos serviços deverá ser facultada a livre escolha de médicos, hospitais, pronto-socorros, serviços de diagnóstico e terapia, dentre os credenciados pela empresa contratada.

3.2 Atualmente, os quantitativos estimados de empregados e dependentes estão distribuídos, de acordo com as faixas etárias, da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

FAIXA ETÁRIA	QUANTITATIVO (Nº DE PESSOAS)
De 00 a 17 anos	48
De 18 a 23 anos	07
De 24 a 28 anos	14
De 29 a 33 anos	39
De 34 a 38 anos	19
De 39 a 43 anos	15
De 44 a 48 anos	15
De 49 a 53 anos	3
De 54 a 58 anos	1
De 59 ou mais	8
TOTAL	169

3.3. Fica a critério exclusivo da PBGÁS a definição e a estipulação dos quantitativos de empregados/dependentes a serem gerados durante a vigência do contrato, inseridos no valor global da verba orçamentária disponível;

3.4. Na contratação inicial a PBGÁS garante a adesão mínima de 95% dos beneficiários elencados no quadro acima;

3.6. Os empregados que já estiverem em exercício na PBGÁS, na época da celebração do contrato, disporão do prazo de 30 (trinta) dias, contados da contratação da operadora, para solicitarem a sua inclusão e dos seus dependentes, ficando isentos de carência para usufruírem os serviços contratados. Após esse prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas em contrato;

3.7. Os empregados contratados após a data a que se refere o subitem anterior disporão do prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data em que entrarem em exercício, para solicitarem a sua inclusão e dos seus dependentes no Plano de Saúde, ficando, nesse caso, isentos de carência para usufruírem os serviços abrangidos. Após esse prazo, os beneficiários cumprirão as carências estabelecidas em contrato;

3.8. Os dependentes que adquirirem tal condição após a inclusão de empregados no Plano de Saúde, seja por casamento, nascimento, adoção, guarda ou reconhecimento de paternidade, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, após o fato gerador, para serem incluídos, sob pena de cumprimento da carência prevista em contrato;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar, aos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, assistência médica, psiquiátrica, hospitalar, ambulatorial, obstétrica e laboratorial, clínica e cirúrgica, através de médicos, hospitais, laboratórios e serviços

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

de diagnóstico e terapia, em nível nacional, contemplando todos os procedimentos reconhecidos pelo Ministério da Saúde, inclusive alimentação parenteral e enteral, doenças infecto-contagiosas, próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico, exames especiais sem limites, internação e permanência em Unidade de Terapia Intensiva sem limite de prazo e tratamento de doenças pré-existentes, bem como:

4.1.1. Consultas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia;

4.1.1.1. Consultas em consultórios particulares, com horário previamente estabelecido e em regime de livre escolha, bem como atendimentos em serviços de urgências, próprios ou credenciados pela CONTRATADA, através de médicos plantonistas, nas seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: alergologia, anestesiologia, acupuntura, angiologia, cardiologia, cardiologia pediátrica, cirurgia geral, cirurgia gastroenterológica, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, periférica e cardiovascular, clínica médica, dermatologia, doenças infecciosas e parasitárias, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia, hematologia, homeopatia, imunologia, medicina intensiva, nefrologia, neurologia, obstetrícia, oncologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psiquiatria, reumatologia, traumatologia e urologia;

4.1.1.2. Serviços complementares de diagnóstico e terapia, mediante requisição médica, para os seguintes exames: patologia clínica (análises clínicas), anatomia patológica, audiometria, acupuntura, broncoscopia, cicloergometria, cintilografia, citopatologia, colposcopia, colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE), colonoscopia, densitometria óssea, eletrocardiografia e eletrocardiografia dinâmica (Holter), eletroencefalograma, endoscopia, ecocardiografia, fisioterapia, laparoscopia, litotripsia, medicina nuclear, ressonância magnética, radiologia intervencionista, gasoterapia, hemoterapia, hemodinâmica (inclusive cineangiocoronariografia), monitorização contínua da P.A. (MAPA), provas de função pulmonar, pequenas cirurgias, radioterapia, exames por imagem, teste ergométrico, testes de sensibilidade, tomografia computadorizada (incluindo T.C. Axial), ultra-sonografias (inclusive endoscópica);

4.1.2. Assistência hospitalar

4.1.2.1. Internação em apartamento individual, com banheiro privativo, com direito a acompanhante, para tratamentos obstétricos, clínicos, cirúrgicos e pediátricos, em hospitais próprios ou credenciados pela empresa contratada;

4.1.2.2. Serviços de enfermagem durante o período de internação;

4.1.2.3. Utilização de salas de cirurgias, de partos, berçários e UTI(s);

4.1.2.4. Fornecer medicamentos prescritos durante o período de internação;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

4.1.2.5. Realizar exames e tratamentos complementares solicitados pelo médico, para controle da doença do paciente internado.

4.1.3. Oferecer atendimento em consultório e assistência hospitalar nas seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: cirurgia laparoscópica, cirurgia oftalmológica em geral (inclusive com implante do cristalino), medicina nuclear, neurocirurgia, inclusive ressonância magnética, transplantes de rim e córnea;

4.1.4. Realizar cirurgia plástica reparadora, quando efetuada para restauração de funções e lesões em órgãos, membros e regiões decorrentes de acidentes pessoais ocorridos na vigência do contrato, nos casos de má formação congênita em dependentes nascidos na vigência do contrato, ou quando a retirada de nódulos, cistos e miomas (malignos ou benignos), displasia e hiperplasia, alterar, significativamente, a estética em qualquer parte do corpo do segurado, que venha a comprometer a sua saúde física-emocional;

4.1.5. Oferecer procedimentos de resgate e transporte, a nível nacional, através de UTI Móvel e UTI Aérea, conforme o caso, desde que solicitado pelo médico assistente;

4.1.6 Oferecer prestadores credenciados (hospitais, próprios ou credenciados, médicos, laboratórios, clínicas e centros médicos) no Estado da Paraíba, que deverá possuir pelo menos a seguinte estrutura:

- a) Meso-região da Mata Paraibana: 400 médicos, 20 hospitais ou clínicas e 20 laboratórios de exames e análise em geral;
- b) Meso-regiões da Borborema e do Agreste Paraibano: 200 médicos, 20 hospitais ou clínicas e 10 laboratórios de exames e análise em geral;
- c) Meso-região do Sertão Paraibano: 30 médicos, 05 hospitais ou clínicas e 05 laboratórios de exames e análise em geral;

4.1.7 Os médicos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.1.6 deverão prestar atendimento em consultórios particulares, com horário normal ou pré-estabelecido. Para tanto não poderão ser contabilizados os médicos que realizem exclusivamente o atendimento em plantões nos hospitais e que não tenham consultórios particulares. A operadora de Plano de Saúde deverá apresentar lista de médicos, relacionando a especialidade médica, endereço e telefone do prestador do serviço.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar perícias médicas, exames e inspeções, com objetivo de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

5.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar auditoria nos hospitais e clínicas conveniadas, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados;

5.3. A CONTRATADA não deverá imputar qualquer tipo de carência aos serviços objeto do Contrato, garantindo, inclusive, a extensão dos serviços aos dependentes dos colaboradores da CONTRATANTE, ainda que diagnosticados casos crônicos, agudos, pré-existentes ou congênitos, exclusivamente para os usuários que já se encontram incluídos no contrato atual ou os que aderirem ao plano dentro do prazo estabelecido nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 desse Termo de Referência. Para os usuários que fugirem a essa regra serão previstas as carências nos termos da legislação vigente: Lei dos Panos de Saúde – 9.656/98.

5.4. Aos beneficiários dos serviços deverá ser facultada a livre escolha de médicos, hospitais, pronto-socorros, serviços de diagnóstico e terapia, dentre os credenciados pela empresa contratada.

5.5. A CONTRATADA não poderá impor limites aos procedimentos médicos e terapêuticos.

5.6. A CONTRATADA deverá possuir, no Estado da Paraíba, rede credenciada com, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) Meso-região da Mata Paraibana: 400 médicos, 20 hospitais ou clínicas e 20 laboratórios de exames e análise em geral;
- b) Meso-regiões da Borborema e do Agreste Paraibano: 200 médicos, 20 hospitais ou clínicas e 10 laboratórios de exames e análise em geral;
- c) Meso-região do Sertão Paraibano: 30 médicos, 05 hospitais ou clínicas e 05 laboratórios de exames e análise em geral;

5.7. A CONTRATADA deverá apurar quaisquer reclamações escritas dos beneficiários da CONTRATANTE, dando ciência à CONTRATANTE do resultado das apurações e das medidas adotadas para sanar as falhas procedentes;

5.8. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, nem para os beneficiários, carteiras para acesso aos serviços;

5.9. Fornecer aos beneficiários, periodicamente, relação dos médicos, hospitais, pronto-socorros e laboratórios credenciados.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inc. II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7. ANEXO

ANEXO 01 - Relação de Usuários e Dependentes

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

ANEXO 01 – RELAÇÃO DE USUÁRIOS E DEPENDENTES – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Mat.	Colaborador(a)	Cargo	Data Nascimento	Idade
00006	ADRIANA DE FATIMA FERREIRA DO EGITO	GERENTE	10/7/1971	41
	Dependentes: José Adailson X. de Souza		4/7/1964	48
	Julia Maria do E. Xavier		23/9/2003	9
00131	ALEXANDRE RONDINELY QUEIROZ	TÉCNICO FUNÇÃO GÁS	4/4/1979	33
	Dependentes: Alexandra Silva de Souza		23/4/1985	27
00140	ALLISON CASSIMIRO TEXEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	4/5/1989	23
00096	ALMI FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	ENGENHEIRO MECANICO	22/9/1981	31
	Dependentes: Josineide Ribeiro dos Santos		10/2/1976	37
	Mirian dos Santos Ribeiro		29/11/2011	1
00105	ANA RAQUEL DE QUEIROZ GUIMARAES	SECRETÁRIA	6/4/1977	35
	Dependentes: FABIAN VIENES AMARANTES		20/1/1982	31
	Davi Guimarães Vienes		9/11/2012	0
00147	ARILSON SOARES JACOME	ASSISTENTE DE TI	13/10/1983	29
	Dependentes: MAISA DE CARVALHO LIRA JACOME		2/3/1984	29
00145	ARMENIO GUIDONY PEREIRA FILHO	ANALISTA	10/8/1955	57
	Dependentes: PETRA MARIA RUTTNIG GUIDONY		6/7/1961	51
00080	AZUIL PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	16/2/1984	29
	Dependentes: Andréia Batista Almeida de Lucena		13/5/1980	32
00069	BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO	TECNICO AMBIENTAL	14/8/1977	35
00014	CARLOS ALBERTO CLEMENTE DE SOUZA	GERENTE REGIONAL	27/6/1947	65
	Dependentes: Maria Jose Crispim Clemente		16/6/1952	60
00127	CARLOS EDUARDO DE FARIAS COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	31/12/1978	34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

	Dependentes:	MYCHELLE MOUTA DE SOUSA		2/5/1979	33
		RAFAEL MOUTA COELHO		12/8/2012	0
00088		CECÍLIA DE FÁTIMA P. G. DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	1/9/1968	44
	Dependentes:	RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO		3/12/1949	63
		NICOLE GONDIM MARINHO DE MELLO		28/1/1999	14
00070		CHATEAUBRIAND MARQUES DA SILVA	TECNICO FUNÇÃO GAS	10/6/1971	41
	Dependentes:	Monica Ferreira Marques		24/12/1972	40
		Lucas Chateaubriand F. Marques		30/3/1999	13
		José Gomes da Silva Neto		29/1/2003	10
00125		CIBELE PINTO DE FIGUEIRÊDO MOURA	ADVOGADO	25/5/1981	31
00124		CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO	ANALISTA	23/8/1973	39
	Dependentes:	Rogério Carlos V. Silva		21/10/1972	40
		Pedro Carlos Ribeiro Vieira		11/7/2011	1
00062		DANIEL SIMOES GOMIDE	TECNICO FUNÇÃO GAS	25/4/1978	34
	Dependentes:	Leilane Lins Simões Gomide		2/6/1981	31
		Pedro Henrique L. S. Gomide		15/8/2006	6
		Mariane Lins Simoes Gomide		6/9/2010	2
00063		DANIEL TAVARES DO NASCIMENTO	TECNICO FUNÇÃO GAS	27/7/1980	32
	Dependentes:	Ana Emilia da Silva Sales		23/10/1970	42
00071		DENNISON SILVA DE MELO	ANALISTA	20/6/1984	28
	Dependentes:	Juliana Rízia F. de Melo		7/10/1986	26
00139		DIOGENES LUIS RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1983	29
00137		ERIKA OLIVEIRA DEL PINO DA SILVA	ASSESSOR	30/11/1977	35
00126		EVALDO PINTO VIEIRA DE MELLO	GERENTE DE MERCADO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO	22/3/1972	40
	Dependentes:	João Miguel Mendes Vieira de Mello		2/10/2001	11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

00101	FABIOLA FERREIRA FRANCO	ASSISTENTE CONTABIL	25/5/1982	30
00044	FABIOLA GOMES DOS SANTOS	ANALISTA	8/4/1983	29
00143	FAGLANYA EMANUELLE HENRIQUE	ANALISTA	3/2/1988	25
00107	FELIPE TORRES FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/5/1980	32
00068	FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	27/10/1983	29
	Dependentes: Vinicius Farias da Silva		28/3/1983	29
	Beatrice Paulinelli Rodrigues		7/3/2012	0
00010	FRANCISCO DE ASSIS GUEDES	GERENTE	12/10/1945	67
	Dependentes: Maura Rabelo Guedes		18/11/1950	62
00065	FRANZ JOHANSEN LOPES BORGES	TECNICO SEG DO TRABALHO	2/4/1975	37
	Dependentes: Maria José Andrade Malheiros		3/7/1981	31
	Catarina Malheiros Borges		21/8/2010	2
00132	GERSON QUEIROZ	TECNICO FUNÇÃO GAS	13/4/1981	31
00142	GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO	ADVOGADO	29/8/1988	24
	Dependentes: RAISSA PONTES RIBEIRO MACHADO		31/3/1990	22
00099	GILVANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA JUNIOR		23/11/1983	29
	Dependentes: Amanda Laíse Bruno Ferreira		17/3/1987	25
00120	GISELIANE DA SILVA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1983	29
00047	HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS	14/3/1982	30
	Dependentes: Maglane Pontes da Silva		17/2/1986	27
	Maria Luiza Pontes de Oliveira		13/2/2012	1
00059	INRI IVANDRO LIMA DA SILVA	TECNICO FUNÇÃO GAS	20/3/1981	31
	Dependentes: Aline Ribeiro de Oliveira		29/8/1985	27
00077	ISABELA ASSIS GUEDES	ANALISTA	19/8/1977	35
	Dependentes: Gabriel Assis Guedes Rosas		29/6/1999	13

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

	Sofia Assis guedes Fernandes		9/2/2011	2
	Thiago Fernandes Gomes		16/7/1986	26
	Thales Morais Fernandes Gomes		15/12/2005	7
00049	ITALO ROGERIO ARNAUD REINALDO	ENGENHEIRO MECANICO	3/5/1982	30
	Dependentes:	Anne Augusta A. L. Reinaldo	8/7/1983	29
		Leticia Augusta L. Reinaldo	21/3/2005	7
		Pedro Benicio Leite Reinaldo	19/6/2012	0
00003	IVANILDA SEIXAS PESSOA SAGRATZKI	SECRETARIA EXECUTIVA	29/9/1971	41
	Dependentes:	Bruno A. Sagratzki Netto	25/7/1965	47
		Thais Seixas P. Sagratzki	28/2/2002	11
00144	JARDEL OLIVEIRA GOMES	ANALISTA	1/9/1986	26
00051	JERONY CAVALCANTI DE SOUZA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	19/2/1967	46
	Dependentes:	Josenildo Carneiro da Silva	11/9/1966	46
		Jeronimo Barbosa de S. Neto	25/6/1989	23
00136	JORGE BEZERRA LEITE	ENGENHEIRO MECANICO	19/4/1975	37
00058	JOSE EVERTON ACACIO GOMES	TECNICO FUNÇÃO GAS	1/3/1965	48
	Dependentes:	Kelvia Marcia Alves de Sousa	25/9/1971	41
		Marcelo Alves Gomes	27/5/1997	15
		Matheus Alves Gomes	16/8/1995	17
		Mariana Alves Gomes	31/5/2003	9
00092	JOSEFA ILMA LIMA CAVALCANTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/7/1979	33
	Dependentes:	AUGUSTO CAVALCANTI DE MATOS	15/4/1976	36
		ARTHUR LIMA CAVALCANTI	30/6/2008	4
		ANA CAROLINA LIMA CAVALCANTI	21/5/2012	0
00135	JOSINALDO GOÇALVES DE LIMA	TECNICO FUNÇÃO GAS	12/6/1982	30

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

00134	JURACI GOMES BATISTA	TECNICO FUNÇÃO GAS	21/5/1961	51
	Dependentes:	Leila Cristina Ferreira Duarte	13/1/1971	42
		João Kennedy Gomes Batista	28/4/1997	15
		José Alberto Duarte Gomes	7/7/2000	12
00057	KATIA REJANE DE SOUSA	ASSISTENTE CONTABIL	2/3/1976	36
00146	KHALIL GIBRAN SOUSA LEITE	GERENTE	21/7/1976	36
	Dependentes:	ESTHER SOUSA CASADO	3/4/2013	0
		MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA	6/9/1981	31
00007	LILY MACIENE DINIZ SILVA	ASSESSOR	27/7/1964	48
	Dependentes:	Maria Dici Diniz Silva	13/7/1994	18
00138	LUANA ANGÉLICA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5/7/1986	26
	Dependentes:	Sergio Luis Roso	16/7/1959	53
00109	LUCIANA KARINA DOS SANTOS BARBOSA	GERENTE	29/5/1979	33
00122	LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA	ASSESSOR	15/10/1979	33
		Vital Borba de Araújo Júnior	8/2/1978	35
		João Victor Toscano de Oliveira	4/10/2007	5
		JÚLIA TOSCANO DE OLIVEIRA QUEIROZ	17/1/2012	1
00024	LUIZ RICARDO STERN	GERENTE	25/8/1953	59
	Dependentes:	Cláudia Simões G. de Sousa	22/5/1969	43
		Matheus Malta Faria Stern	18/10/1998	14
		Arthur Gaudencio O. Stern	1/11/2005	7
		Manuela Malta Faria Stern	19/3/1994	18
00048	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA SOARES	ENGENHEIRO MECANICO	5/8/1982	30
00055	MAURO COIMBRA BARRETO COSTA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8/2/1968	45
	Dependentes:	Eliane Vieira Barreto Costa	27/1/1969	44

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

	Mauro Coimbra B. Costa Neto		31/3/2001	11
	Pedro Vieira Barreto Costa		23/10/2011	1
00118	MAX DA SILVA MEDEIROS	TÉCNICO FUNÇÃO GÁS	13/4/1979	33
	Dependentes: Jofrany Dayana Pessoa Forte		25/9/1981	31
00121	MILTON RICARDO VIEIRA DA SILVA	GERENTE	4/4/1968	44
	Dependentes: Andreia Romeiro Vieira da Silva		17/2/1969	44
	Gabriel Romeiro Vieira da Silva		10/9/1999	13
	Matheus Romeiro Vieira da Silva		20/5/2008	4
	Luana Vieira da Silva		16/12/1999	13
00017	PAULO ALVARO VANNI	ASSESSOR	25/1/1946	67
	Dependentes: Milta Baron Vanni		3/8/1946	66
00052	RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	23/11/1983	29
00016	REGINA MARIA SILVA GUEDES	GERENTE	11/8/1979	33
	Dependentes: George Soares da Silva		16/2/1980	33
00086	RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES	ANALISTA	2/6/1973	39
	Dependentes: Saulo Pinto Brandão Filho		29/6/2004	8
	Daniella Fernandes Pinto Brandão		19/11/2010	2
00033	RENATO DE CARVALHO VILARIM JUNIOR	GERENTE	17/1/1968	45
	Dependentes: Soneide Sobreira Vilarim		31/12/1975	37
	Renally Sobreira Vilarim		5/3/2005	7
	Lucas Reiner Sobreira Vilarim		18/8/2010	2
00064	RICARDO AUGUSTO PEGO	TECNICO FUNÇÃO GAS	29/7/1967	45
	Dependentes: Karen Antonia L. da Silva Pego		18/3/1969	43
	Lucas Linares da Silva Pego		24/9/2005	7
00067	ROBERTO ALVES NOBREGA	TECNICO FUNÇÃO GAS	24/11/1971	41

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

	Dependentes:	Silvania R. do Nascimento		9/2/1974	39
		Ryan Rodrigues Nobrega		4/10/2005	7
		Ayrllan Rodrigues Nóbrega		1/3/1995	18
00112	ROGER OLIVEIRA DA CUNHA BELTRÃO		ENGENHEIRO CIVIL	18/8/1975	37
00089	SAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA		ANALISTA	24/4/1981	31
	Dependentes:	Maria Catarina Espirito Santo		7/2/1984	29
00083	SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA		ANALISTA	19/7/1976	36
	Dependentes:	Danyelle da Silva Ferreira		4/2/1978	35
	TARCISIO DE SOUSA PEREIRA		GERENTE	13/11/1965	47
00130	Dependentes:	Cláudia Rejane de Farias Silva		11/8/1973	39
		Alana Borges Pereira		20/4/1996	16
		Tarsila de Farias Pereira		25/12/2000	12
	THIAGO CESAR RODRIGUES		ENGENHEIRO MECANICO	5/9/1974	38
00066	Dependentes:	Andrea dos S. Rodrigues		27/2/1975	38
		Thiago Cesar Rodrigues Filho		30/1/2005	8
		Miguel dos Santos Rodrigues		20/4/2009	3
	WALLYSON AKYLLA O DA COSTA ALVES		TECNICO FUNÇÃO GAS	26/8/1980	32
00133	Dependentes:	Aline Dayanna de Oliveira Pinheiro		20/6/1988	24
		Davydson Gabriel Oliveira Alves		6/8/2011	1
		Livia Loise Akilla Oliveira Alves		13/7/2006	6
00141	YURI SIMPSON LOBATO		ASSESSOR	11/6/1981	31
	Dependentes:	Carolina Vieira Lobato		19/11/1984	28
TOTAL DE USUÁRIOS				169	